



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 04/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a transmissão em tempo real de todas as sessões plenárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.

CONSIDERANDO que a inovação tecnológica do século XXI e a imersão do público em geral nas redes sociais,

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta a transmissão em tempo real de todas as sessões plenárias e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º. Todas as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, bem como as audiências públicas a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, serão transmitidas em tempo real por meio do site oficial e/ou redes sociais da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.

§ 1º. As gravações em áudio e vídeo deverão ser mantidas em disponibilização por no mínimo 5 (cinco) anos, após o término da transmissão.

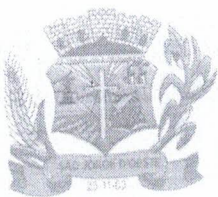
§ 2º. Considerando que as sessões plenárias e audiências são públicas e de livre acesso, a Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste poderá captar e utilizar as imagens gravadas, inclusive de visitantes presentes.

Art. 3º. Durante o período eleitoral, a transmissão deverá observar o estabelecido pela legislação eleitoral e demais normas aplicáveis à publicidade e propaganda oficial.

Art. 4º. Fica autorizada a reprodução sem fins lucrativos, por terceiros, desde que citada a fonte e com referência ao link oficial com a gravação integral.

§1º. Caso as gravações sejam editadas e reproduzidas, por terceiros, de forma que possam distorcer/deturpar o contexto em que foi discutido em Plenário ou veicular conteúdo falso, os mesmos poderão ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente.

§2º. As transmissões realizadas por terceiros, na forma do caput deste artigo, poderão ser realizadas desde que não atrapalhem a realização das sessões ou audiências públicas, e



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

não poderão utilizar nenhum material ou equipamento público, como câmeras, computadores, equipamentos de som ou de internet cabeada, móveis entre outros.

Art. 5º. A despesa decorrente desta Resolução correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de cada exercício e, na falta desta, a abrir Crédito Adicional Especial e/ou Suplementar.

Parágrafo Único: A Câmara de Vereadores por meio da Assessoria de Imprensa poderá realizar as transmissões com equipamento próprio do Poder Legislativo, ou por meio de aquisição, locação ou contratação terceirizada mediante processo de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 6º. As transmissões irão ocorrer sob a supervisão da Assessoria de Imprensa da Câmara de Vereadores.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

**CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do
Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de
2025, 62º ano de emancipação e 15ª
Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA
Vice-Presidente

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário

ANDERSON LUIZ DIERINGS
Segundo Secretário

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP
Edição: 3300
Data: 13/06/25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
REGULAMENTA A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DE TODAS AS
SESSÕES PLENÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE.

RESOLUÇÃO N.º 04/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a transmissão em tempo real de todas as sessões plenárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.

CONSIDERANDO que a inovação tecnológica do século XXI e a imersão do público em geral nas redes sociais,

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta a transmissão em tempo real de todas as sessões plenárias e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º. Todas as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, bem como as audiências públicas a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, serão transmitidas em tempo real por meio do site oficial e/ou redes sociais da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.

§ 1º. As gravações em áudio e vídeo deverão ser mantidas em disponibilização por no mínimo 5 (cinco) anos, após o término da transmissão.

§ 2º. Considerando que as sessões plenárias e audiências são públicas e de livre acesso, a Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste poderá captar e utilizar as imagens gravadas, inclusive de visitantes presentes.

Art. 3º. Durante o período eleitoral, a transmissão deverá observar o estabelecido pela legislação eleitoral e demais normas aplicáveis à publicidade e propaganda oficial.

Art. 4º. Fica autorizada a reprodução sem fins lucrativos, por terceiros, desde que citada a fonte e com referência ao link oficial com a gravação integral.

§1º. Caso as gravações sejam editadas e reproduzidas, por terceiros, de forma que possam distorcer/deturpar o contexto em que foi discutido em Plenário ou veicular conteúdo falso, os mesmos poderão ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente.

§2º. As transmissões realizadas por terceiros, na forma do caput deste artigo, poderão ser realizadas desde que não atrapalhem a realização das sessões ou audiências públicas, e não poderão utilizar nenhum material ou equipamento público, como câmeras, computadores, equipamentos de som ou de internet cabeada, móveis entre outros.

Art. 5º. A despesa decorrente desta Resolução correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de cada exercício e, na falta desta, a abrir Crédito Adicional Especial e/ou Suplementar.

Parágrafo Único: A Câmara de Vereadores por meio da Assessoria de Imprensa poderá realizar as transmissões com equipamento próprio do Poder Legislativo, ou por meio de aquisição, locação ou contratação terceirizada mediante processo de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 6º. As transmissões irão ocorrer sob a supervisão da Assessoria de Imprensa da Câmara de Vereadores.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2025, 62º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente

MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA

Vice-Presidente

ADIR ANTÔNIO MARAFON

Primeiro Secretário

ANDERSON LUIZ DIERINGS

Segundo Secretário

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:BD59E354

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>